



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº.2.258, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.198 de 19/12/2016 no valor equivalente a **R\$268.00,00 (Duzentos e Sessenta e oito Mil Reais)**. Para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00606 - 020701 080119 2.0222 339030 000000	Manut Ativid Sec Mun Assist Soc	01 0000 0000 0000	25.000,00
00080 - 020201 040119 2.0117 339039 000000	Manut Ativid Secret Mun ADM	01 0000 0000 0000	25.000,00
00153 - 020207 040119 2.0133 339039 000000	Manut Atividades Setor Tesouraria	01 0000 0000 0000	8.000,00
00773 - 021002 100112 2.0252 339030 000000	Manut Atividades ADM Hospitalar	01 0049 0049 0049	80.000,00
00872 - 021005 100119 2.0177 449052 000000	Manut Atividades Sec Mun Saúde	01 0002 0002 0002	30.000,00
00701 - 021001 100112 2.0319 339030 000000	Manut Atividades PSF	01 0055 0055 0055	50.000,00
00778 - 021002 100112 2.0252 449052 000000	Manut Atividades ADM Hospitalares	01 0002 0002 0002	40.000,00
00721 - 021001 100112 2.0391 449052 000000	Manut Atividades PAB/NASF	01 0048 0048 0048	10.000,00
TOTAL			R\$268.000,00

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R\$268.00,00 (Duzentos e Sessenta e oito Mil Reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
01006 - 021001 100112 1.0147 449051 000000	Reforma Ampliação Und Saúde	01 0023 0023 0023	25.000,00
01006 - 021001 100112 1.0147 449051 000000	Reforma Ampliação Und Saúde	01 0023 0023 0023	25.000,00
01006 - 021001 100112 1.0147 449051 000000	Reforma Ampliação Und Saúde	01 0023 0023 0023	8.000,00
00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	80.000,00
00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	30.000,00
00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	40.000,00
00760 - 021002 100112 1.0154 449051 000000	Construção Hospital Regional	01 0053 0053 0053	10.000,00
			R\$268.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 27 de Novembro de 2017.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal

